

CONSELHO GERAL – QUADRIÉNIO 2013-2017
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL NÃO DOCENTE
CONVOCATÓRIA

A. - De acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o teor do regulamento interno em vigor neste Agrupamento e ainda o estipulado nos art.ºs 14º nº 2 do DL 137/2012 de 2/7, convoca - se a **Assembleia Eleitoral do Pessoal Não Docente** deste Agrupamento, para o dia 2 de Julho de 2013, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. PUNTO ÚNICO: *Eleição dos Representantes do Pessoal não Docente do Agrupamento de Escolas de Ovar, no Conselho Geral, - tudo conforme o teor do regulamento interno em vigor neste Agrupamento e ainda o estipulado nos art.ºs 14º nº 2 do DL 137/2012 de 2/7.*

B.- NORMAS PRÁTICAS DO PROCESSO ELEITORAL

2. As listas a submeter a sufrágio serão compostas por quatro elementos, sendo dois efectivos e dois suplentes, propostos por um mínimo de 10% do pessoal não docente em exercício efectivo de funções neste Agrupamento de Escolas - tudo conforme o teor do regulamento interno em vigor neste Agrupamento e ainda o estipulado nos art.ºs 14º nº 2 do DL 137/2012 de 2/7.
3. As listas candidatas terão que ser entregues até às 17 horas do dia 25/06/13, nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento ao cuidado do Sr. Presidente do Conselho Geral Transitório aqui subscritor, que as rubricará e fará afixar na vitrina existente no átrio da escola sede, até às 17,00 horas do dia seguinte, 26/6/2013.
4. Cada lista poderá até 48,00 horas antes do início do ato eleitoral – contadas em dias úteis, – indicar ao Presidente do Conselho Geral transitório, dois representantes para acompanhamento do acto eleitoral.
5. A urna manter -se - á aberta durante oito horas;
6. O escrutínio decorrerá das 10.30 às 18.30 horas do dia 2 de Julho de 2013, no Palco do polivalente, da escola sede do Agrupamento.
7. A conversão de votos em mandatos faz-se de acordo com o método de Hondt. – tudo conforme o teor do Regulamento Interno em vigor nesta escola sede do Agrupamento e ainda o estipulado nos artºs 14º e 15º do DL 137/2012 de 2/7.
8. A abertura da urna será efectuada perante a respectiva Assembleia Eleitoral, lavrando - se acta que será assinada pelos elementos da Mesa;
9. A Assembleia Eleitoral é constituída por:
 - Todo o pessoal não docente em exercício efectivo de funções.

Ovar, 07 de junho de 2013

O Presidente do Conselho Geral Transitório do AEOVAR



(Manuel Oliveira Reis)